

Decreto n.º 10-A/97.

Dispõe sobre concessão de aposentadoria proporcional, a pedido.


Luis Henrique Villa - Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Araxá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreto:

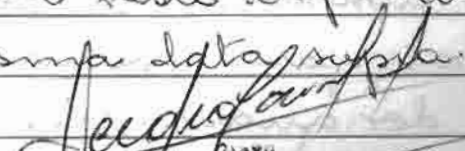
Artigo 1.º - Fica o funcionário, Sr. Benedito Vicente, RG n.º 17.523.283 / SP., zelador do Cemitério Municipal de Echaporã, Padrão 2-A, anexo II do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Cargo de Provisório Efetivo, mantenedor ou redominador, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Lei Municipal n.º 1.014/96, do quadro de funcionários Aposentado Proporcionalmente, a pedido, a partir de 05 de maio de 1997, tendo em vista contar com 30 anos e 02 meses, conforme provou com certidões de liquidação de tempo de serviço, expedidas pelo Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, tendo por teor dos artigos 92, III letra "C" e 214 da Lei Orgânica do município de Echaporã;

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, SP, 05 de maio de 1997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Dias
Secretário